***LEI Nº 3320, DE 11 DE MARÇO DE 2002.***

Autoriza o Município de Formiga a firmar Convênio com a Entidade que menciona, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio com Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para cessão, pelo Município, de até 04 (quatro) servidores, para prestarem serviços no Fórum da Comarca de Formiga.

**ART. 2º -** Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.01 Gabinete do Prefeito**

04.122.0401.2.186 Manutenção do Convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais

319009 Salário Família.........................................................................R$ 500,00

319013 Obrigações Patronais................................................................R$ 1.000,00

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil........................R$ 6.000,00 **TOTAL........................................................................................................................R$ 7.500,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2002/2005, dentro do programa “Apoio a Administração Pública”, a ação “Manutenção do Convênio c/ o Tribunal de Justiça de Minas Gerais”.

**ART. 3º -** Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiros no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ART. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de março de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal de Formiga

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete